



Regulamento Utilização do Centro Municipal de Exposições - Expocentro

Nota Introdutória

O Centro Municipal de Exposições – Expocentro é uma valência municipal, alavanca do exercício das competências municipais em matéria de Promoção do Desenvolvimento.

Impõe a boa gestão daquela infra-estrutura, que se defina, objectivamente, e se publicite, um conjunto de regras balizadoras da utilização e funcionamento do Expocentro.

Naturalmente que, pela intrínseca natureza do espaço e pela diversidade de procura que sobre ele impende, se requer suficiente flexibilização de soluções ou de modelos de funcionamento, igualmente se requerendo agilidade e modularidade na disponibilização dos espaços, dos equipamentos e na prestação de serviços.

Foi dispensada a apreciação pública do diploma, a que se refere o n.º 1 do Artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, dispensa que colhe fundamento no facto de não se encontrar publicado o quadro legal que enforma a audição dos interessados, quadro aludido no n.º 1 do Artigo 117.º daquele Código.

Assim, a Assembleia Municipal de Pombal, em sua sessão de 29 de Outubro de 2004, no uso da competência que lhe confere a alínea a) do n.º 2 do Artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, sobre proposta da Câmara, aprova o Regulamento de Utilização do Centro Municipal de Exposições - Expocentro, nos termos das disposições seguintes.

Artigo 1.º

Objecto

É objecto do presente regulamento a definição de um conjunto de regras de funcionamento e utilização do Centro Municipal de Exposições – Expocentro, em ordem a maximizar o seu potencial de promoção do desenvolvimento.

Artigo 2.º

Lei Habilitante

Habilitam à elaboração do presente Regulamento as alíneas f) e l) do n.º 2 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 3.º

Reserva dos Espaços, Equipamentos ou Serviços

Os pedidos de reserva de espaços, equipamentos ou serviços observarão as seguintes regras:

- a) As reservas deverão ser requeridas, por escrito, ao Município de Pombal, usando os formulários aprovados e contendo todas as informações sobre o evento a realizar (datas pretendidas, tipologia da acção, duração, serviços solicitados, contactos);
- b) O Município de Pombal enviará orçamento relativo aos serviços solicitados, podendo contactar o cliente para mais esclarecimentos;
- c) O orçamento será válido pelo período indicado, devendo a eventual negociação dos termos de cedência decorrer dentro desse prazo;
- d) A reserva só se torna efectiva mediante o pagamento de sinal igual a 40% do valor orçamentado;
- e) Os restantes 60% deverão ser liquidados até 5 dias antes do início da montagem do evento;



Regulamento Utilização do Centro Municipal de Exposições - Expocentro

- f) O cliente não poderá ceder as datas contratadas a terceiros, nem substituir o evento programado sem autorização prévia do Município de Pombal;
- g) Quando o cancelamento ocorrer após a confirmação da reserva, o cliente perderá em favor do Município o pagamento de reserva (40% do valor do orçamento) ficando ainda obrigado a efectuar os pagamentos em falta (60% do valor do orçamento), e a ressarcir o Município de quaisquer outras despesas em que este, eventualmente, tenha incorrido.

Artigo 4.º

Supervisão dos Espaços

- 1. Ao Município de Pombal compete a supervisão de todos os espaços do Expocentro, podendo emitir normas que se mostrem necessárias à manutenção da segurança, comodidade e higiene das instalações.
- 2. Sempre que necessário, o Município de Pombal terá acesso às áreas dos espaços contratados.

Artigo 5.º

Serviços Municipais

- 1. Os serviços de limpeza dos espaços em causa, assistentes, vigilância normal, assistência médica e bombeiros são da exclusiva competência do Município de Pombal e estão incluídos no valor do orçamento.
- 2. A remoção dos grandes lixos (embalagens, entulhos e outros) e materiais resultantes de montagens e desmontagens são igualmente assegurados pelo Município de Pombal, mas não estão incluídas no orçamento, pelo que serão facturados à parte.

Artigo 6.º

Horários e Acessos

- 1. A utilização, circulação e acessos aos espaços do Expocentro obedecerá ao horário que vier a ser acordado com o cliente (inclusive para montagem e desmontagem).
- 2. O controlo do acesso de terceiros contratados pelo cliente às áreas cedidas será assegurado pelo próprio cliente, observando sempre as normas prescritas pelo Município de Pombal.
- 3. O controlo de acessos ao evento é obrigatório sendo assegurado pelo Município de Pombal, ou pelo cliente, dependendo de acordo entre as partes, sendo, neste caso, esse serviço acompanhado por colaboradores daquele..

Artigo 7.º

Normas de Segurança

- 1. O Expocentro dispõe de um manual de segurança e de um plano de emergência para as várias áreas, que deverão ser previamente consultados pelo cliente.
- 2. As saídas de emergência terão que permanecer sempre livres e totalmente desobstruídas.
- 3. O cliente cumprirá e fará cumprir a norma de proibição de fumar nos locais devidamente identificados.
- 4. O cliente obriga-se a dar conhecimento prévio de qualquer acontecimento que venha a ter lugar nas áreas do Expocentro, susceptível de pôr em causa a segurança, higiene e comodidade das instalações e pessoas.



Regulamento Utilização do Centro Municipal de Exposições - Expocentro

5. Em caso de dúvida, aquando da realização dos trabalhos, sobre o risco que os mesmos possam envolver, o cliente deverá consultar o Município de Pombal ou as entidades por este designadas.
6. Nos espaços fechados, o cliente obriga-se a não permitir o acesso a um número de pessoas superior ao que estiver previsto e autorizado para cada espaço, ou que seja susceptível de pôr em risco a segurança das pessoas e bens.
7. O Município de Pombal reserva-se o direito de ordenar a expulsão das instalações de toda e qualquer pessoa que desrespeite a tranquilidade pública, e que não acate as instruções dadas pelos colaboradores.

Artigo 8.º

Preparação dos Espaços

1. As montagens e desmontagens de qualquer evento serão feitas pelo cliente, mas sempre sob supervisão dos técnicos do Município de Pombal.
2. Serão exclusivamente realizadas pelo Município de Pombal, ou empresas que este autorize, todas as tarefas referentes à instalação eléctrica, água, gás, ar comprimido, montagem de redes de comunicação, mas sempre a expensas do cliente.
3. O cliente deverá restituir o espaço cedido na data acordada, e nas condições em que este se encontrava quando lhe foi entregue.
4. Todo o pessoal ao serviço do cliente e terceiros envolvidos na realização do evento deverão estar devidamente credenciados.
5. Quaisquer serviços ou utilização de equipamento técnico adicional fornecidos pelo Município de Pombal serão orçamentados e facturados ao cliente em separado.

Artigo 9.º

Responsabilidade do Cliente

São responsabilidade do cliente:

- a) Cumprir e fazer com que o pessoal ao seu serviço, os utilizadores e terceiros participantes no evento, cumpram as disposições legais e regulamentares aplicáveis à realização do evento;
- b) Cumprir e fazer cumprir as regras de acondicionamento e remoção de resíduos sólidos urbanos estabelecidas pelo Município de Pombal;
- c) Consultar o Regulamento, o Manual de Segurança e o Plano de Emergência do Expocentro;
- d) Respeitar os direitos de terceiros, nomeadamente direitos de autor e propriedade industrial, bem como obter todas as autorizações e licenças necessárias;
- e) Não realizar quaisquer obras ou benfeitorias sem a autorização prévia e por escrito do Município de Pombal;
- f) Garantir que os trabalhos de montagem/desmontagem, caso sejam necessários, não façam perigar a segurança e solidez das instalações nem envolvam qualquer alteração à traça interna e externa do edifício;
- g) Não armazenar, utilizar ou permitir que alguém utilize substâncias inflamáveis, explosivas, perigosas (incluindo gases, pesticidas e insecticidas), malcheirosas ou radioactivas;



Regulamento Utilização do Centro Municipal de Exposições - Expocentro

- h) Assumir total responsabilidade pelos prejuízos ou danos causados a terceiros decorrentes de uma conduta faltosa ou negligente do cliente, participantes no evento e pessoal ao serviço destes, bem como pelo pagamento de eventuais indemnizações.

Artigo 10.º

Infracções

Qualquer infracção às presentes Condições Gerais constitui fundamento para a resolução do contrato em vigor.

Artigo 11.º

Seguros

1. Para além dos seguros obrigatórios nos termos da legislação em vigor, o cliente obriga-se a manter, durante todo o período de cedência um Seguro de Responsabilidade Civil cobrindo danos nas instalações e em pessoas, causados pelo próprio, seus colaboradores, agentes ou subcontratados, ou quaisquer terceiras pessoas por si acreditadas.
2. Este seguro deve cobrir danos patrimoniais e não patrimoniais ocorridos em qualquer parte das instalações, incluindo o resultante do transporte interno de mercadorias, sendo o valor do capital seguro para cada evento estabelecido pelo Município de Pombal.
3. Em função da natureza do evento, o Município de Pombal poderá exigir outros seguros a determinar conforme o caso.
4. O Município de Pombal declina qualquer responsabilidade por eventuais roubos ou furtos do material deixado pelo cliente em instalações municipais, e por danos causados pelo evento ou dele resultantes.

Artigo 12.º

Publicidade

1. Toda a afixação de material de divulgação do evento nas instalações do Expocentro e respectiva área envolvente, deverá ser previamente aprovado pelo Município de Pombal.
2. É da responsabilidade do cliente a recolha de todo o material informativo, de propaganda e placas de sinalização durante o período de desmontagem.
3. O cliente compromete-se a designar correctamente em todo o material informativo do evento os vários espaços que utiliza, solicitando para tal ao Município de Pombal as designações correctas.

Artigo 13.º

Captação e Difusão de Imagens

A captação de imagens nas áreas do Expocentro, e a sua divulgação pública, salvo as contempladas no direito à informação (cujo limite máximo é de 3 minutos), dependerão sempre do acordo a celebrar com o Município de Pombal.

Artigo 14.º

Patrocínios

1. O cliente tem conhecimento de que o Município de Pombal mantém acordos de parceria/patrocínio com empresas cujas contrapartidas lhes asseguram diversos direitos nomeadamente expor e promover produtos nos espaços do Expocentro.



Regulamento Utilização do Centro Municipal de Exposições - Expocentro

2. Os painéis publicitários às marcas referidas, assim como os produtos em exposição, não poderão ser removidos ou ocultados durante o período de realização do evento, salvo nos casos dos eventos não abertos ao público em geral, em que o Município de Pombal poderá autorizar a sua ocultação.

Artigo 15.º

Eventos Públicos (espectáculos, incluindo desportos, com ou sem cobrança de ingressos)

1. A realização de eventos públicos, designadamente espectáculos, actividades desportivas, com ou sem cobrança de ingressos, aplicam-se as regras dos números seguintes.
2. Quanto ao *Ticketing*:
 - a) A emissão de bilhetes para os eventos que decorram nos espaços do Expocentro, são da exclusiva competência do Município de Pombal, que, para o efeito, utilizará bilhetes de formato padronizado;
 - b) É permitida a inscrição de mensagens alusivas ao espectáculo nos bilhetes, desde que as mesmas se conformem ao espaço e *lettering* disponíveis no bilhete-tipo;
 - c) Sem prejuízo da venda de bilhetes por parte do cliente, o Município de Pombal reserva-se o direito de os comercializar directamente nos seus próprios pontos de venda, serviço este incluído no orçamento global de aluguer de espaço;
 - d) Por cada sessão, o cliente cederá ao Município de Pombal uma quantidade de bilhetes a acordar conjuntamente com a aceitação do orçamento.
3. Quanto à venda de *Merchandising*:
 - a) A venda de produtos de *merchandising* alusivos ao evento no interior dos espaços do Expocentro, apenas será permitida através de um acordo prévio, por escrito, com o Município de Pombal;
 - b) Caso a venda destes materiais seja assegurada pelo pessoal do Município de Pombal será cobrada uma taxa de 25% sobre as vendas respectivas, fixando-se em 15% caso a venda seja assegurada pelo cliente;
 - c) O Município de Pombal manterá em funcionamento as lojas ou locais de funcionamento permanente nos espaços do Expocentro, destinados à venda de *merchandising* próprio e outros artigos.
4. Quanto à exploração de bares:
 - a) O serviço de bar durante os eventos será prestado pelos detentores da concessão destes serviços nas várias áreas do Expocentro;
 - b) Algumas marcas detidas por patrocinadores têm a garantia de exclusividade de venda no Pavilhão.

Artigo 16.º

Gestão por Entidade Terceira

1. O Município de Pombal, poderá, nos termos da Lei, concessionar, contratar ou protocolar com entidade terceira a gestão e organização das actividades a desenvolver no Centro Municipal de Exposições - Expocentro.



Regulamento Utilização do Centro Municipal de Exposições - Expocentro

2. No caso previsto no número anterior, o presente Regulamento aplicar-se-á do mesmo modo aos clientes sendo que as referências nele feitas ao Município de Pombal deverão ser entendidas como feitas à entidade gestora.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em Diário da República.